



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Da Sra. DULCE MIRANDA)

Institui o selo *Empresa Parceira Cinquenta Mais*, concedido às empresas que empregarem pessoas com 50 (cinquenta) ou mais anos de idade em número equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o selo *Empresa Parceira Cinquenta Mais*, concedido aos estabelecimentos que empregarem pessoas com 50 (cinquenta) ou mais anos de idade em número equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, nos termos do regulamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Diante do aumento da expectativa de vida do brasileiro e da necessidade de inclusão e de manutenção dos trabalhadores com 50 anos de idade ou mais no mercado de trabalho, a fim de que possam continuar contribuindo para a Previdência Social o suficiente para a percepção do benefício da aposentadoria, faz-se necessária a adoção de mecanismos que incentivem as empresas a contratar empregados mais experientes.

Segundo recente reportagem da Revista *Veja*¹, intitulada **Empresas só têm a perder ao desprezar profissionais mais maduros**, em 2017, a *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad*

¹ <https://veja.abril.com.br/economia/empresas-so-tem-a-perder-ao-desprezar-profissionais-mais-maduros/>

*Contínua), realizada pelo IBGE, mostrou que o Brasil chegou a **30,2 milhões de idosos**. A Organização Mundial da Saúde estimava até então que o país fosse alcançar esse número somente em 2025. Em cinco anos aumentou em 18% a parcela de pessoas com 60 anos ou mais, e pelo ritmo atual o Brasil ganhará 1 milhão de idosos anualmente daqui em diante.*

A faixa etária a partir de 50 anos certamente é a que mais encontra dificuldade de recolocação no mercado de trabalho tendo em vista algumas normas protetivas previstas em instrumentos coletivos de trabalho, tais como as que preveem a garantia de emprego pré-aposentadoria, que acabam gerando um efeito contrário ao esperado, vez que esses empregados são os primeiros a serem dispensados nas reestruturações feitas periodicamente pelas empresas. Mas o entrave maior na contratação pelas empresas é, segundo a reportagem, o fato de que a *necessidade de cortar custos e despesas e o avanço da tecnologia no mercado de trabalho potencializam a chamada “juniorização” dos talentos nas empresas.*

O presente projeto visa a incentivar uma mudança cultural por parte das empresas que discriminam esses profissionais, optando pela contratação de trabalhadores mais jovens com salários menores. Para tanto, propomos motivar as empresas para que possam criar mais postos de trabalho para as pessoas de 50 anos ou mais que desejam continuar uma vida produtiva em benefício próprio, de suas famílias e do País.

Isso se dará na forma da concessão do selo *Empresa Parceira Cinquenta Mais* aos estabelecimentos que empregarem pessoas com 50 anos ou mais de idade em número equivalente a, no mínimo, 20% dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, nos termos do regulamento. Esse selo objetiva informar aos consumidores e à população em geral que a empresa tem responsabilidade social e participa deste novo modelo de inclusão laboral – o que pode repercutir favoravelmente na sua imagem institucional no mercado nacional e internacional.

Ademais, muitas empresas já perceberam que, em algumas atividades, há a necessidade de profissionais que assumam cargos que requerem disseminação de valores, comprometimento, responsabilidade,

resiliência e *expertise* acumulada. E que tais funções muitas vezes são mais bem desempenhadas por pessoas com mais vivência profissional. Além disso, a troca de novos conhecimentos e o repasse da memória dos eventos ocorridos nos empreendimentos entre os mais novos e os experientes podem ser muitos ricos e positivos, bem como agregam valor aos produtos e serviços desenvolvidos pelas organizações.

Por essas razões solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputada DULCE MIRANDA